



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

### **REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100100001**

**Pelo presente Termo Aditivo**, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, com sede na R. Cel. José Inacio Bezerra, N°35, Centro, CEP: 59.544-000, Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.470.890/0001-07 aqui representada pelo Sr. Francisco Nobre Neto, presidente da Edilidade, brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Jardim de Angicos/RN, inscrito no CPF sob nº 778.011.724-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ARLAN DE SOUZA SILVA**, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N , Caiçara do Rio do Vento - RN, CEP 59.550-000, inscrito(a) no CNPJ 32.033.742/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 100100001**, cujo objeto Contratação de uma empresa especializada nos serviços técnicos de transmissão semanal em rádio, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO**

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), tendo o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.



## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jardim de Angicos/RN, 24 de dezembro de 2025

---

FRANCISCO NOBRE NETO  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE